



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI  
ESTADO DO PARANÁ  
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

**LEI Nº 2.092/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 80.000,00 (**Oitenta mil, reais**), destinados ao reforço da seguinte dotação:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07003/10.301.0024.1246 – **Programa Estadual de Incentivo Financeiro de Investimentos – Res SESA 931/2021**

**DESPESAS DE CAPITAL**

**INVESTIMENTOS**

07003/4490.52.00.00 – Fonte 03500 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício de 2021, verificado na seguinte fonte de recurso:

<b>FONTES DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
0 3500   Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	80.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>80.000,00</b>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022.

**MOACIR ANDREOLLA  
PREFEITO MUNICIPAL**